



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DL Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00002470/2026-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPERIMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE MERGULHO EM TANQUE DURANTE A 53ª SEMANA INTERNACIONAL DE VELA DE ILHABELA

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00 do dia 17/07/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h59 do dia 22/07/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00 do dia 22/07/2026.

HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES: 09h10 às 10h10

LOCAL: PLATAFORMA LICITAILHABELA - <https://www.licitailhabela.com.br/>

FONTE DO RECURSO: Reduzido 507 – Fonte 01 - Tesouro



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00002470/2026-13

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo e, por meio do Departamento de Licitações, através de Agente de Contratação designado para este fim, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação interna e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é o serviço de experimentação da atividade de mergulho em tanque durante a 53ª Semana Internacional de Vela de Ilhabela, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.1.1. Justifica-se a contratação pretendida em razão de que o Estudo Técnico Preliminar [1171541](#) foi motivado pela demanda formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo e devidamente incluído no PCA 2026. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo tem o dever institucional de atender os cidadãos diante da necessidade de fomentar a economia local, desenvolvendo ações e projetos para estimular o turismo. O mergulho está incluído nas atividades relacionadas ao ecoturismo e, portanto, faz parte das atividades prioritárias para o município elencadas no Plano de Marketing, no Plano Gestor de Turismo e no Plano de Governo da atual gestão. O arquipélago de Ilhabela é um verdadeiro paraíso para mergulhadores, tanto para iniciantes quanto para os mais experientes. Um dos melhores destinos de mergulho do país, com 165 km de costa, mais de 40 praias, visibilidade que pode chegar até 20 metros, aqui é possível realizar diferentes modalidades. São pelo menos 15 pontos de mergulho em águas abrigadas ou abertas. Sendo assim, o mergulho é uma das atividades que faz parte da oferta turística de Ilhabela, sendo que na cidade existem operadoras especializadas. Consideramos ainda que se trata de uma atividade relacionada ao mar, que estimula a valorização da biodiversidade e belezas da cidade e, portanto, é uma boa experiência a ser disponibilizada a turistas e moradores durante a 53ª Semana Internacional de Vela de Ilhabela. Além destes motivos, julho é um mês de férias, o que gera grande presença de público na ilha.



Deve ser levado em consideração que este serviço já foi contratado anteriormente pela Prefeitura de Ilhabela durante a 50ª Semana Internacional de Vela (ano de 2023). A iniciativa foi bastante elogiada e agradou quem visitou o Race Village. Ao todo foram realizados 619 atendimentos, todo esse público experimentou realizar o mergulho com equipamentos. Em função destes fatores, entendemos que a experiência do mergulho valoriza a Semana Internacional de Velas, e ao mesmo tempo, é um ótimo momento para promover ao público o mergulho, incentivando que as pessoas voltem para a ilha em outro momento para praticar a atividade. Dessa forma, reforçamos que o objetivo desta contratação é oferecer uma atração interessante para visitantes e moradores, além de possibilitar uma nova experiência para quem nunca mergulhou com equipamentos de mergulho, despertando o interesse de quem experimentar e chamando a atenção de quem passa, reforçando assim esta atividade que já é bastante praticada em Ilhabela e que tem potencial para se desenvolver ainda mais.

2.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2.1. Caso o fornecedor opte por participar de lote com mais de um item, deverá enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Os fornecedores deverão apresentar apenas e somente 1 (uma) marca por item em sua proposta, se exigido.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitailhabela.com.br/>

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma eletrônica, disponível no endereço <https://www.licitailhabela.com.br/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão



promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de dispensa de licitação para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e *e-mail*), disponíveis em <https://www.licitailhabela.com.br/>.

3.5. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).

3.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.2.3. Que possua sócio ou administrador que seja servidor ou funcionário público da Prefeitura Municipal de Ilhabela.

3.6. É vedada a participação de empresas em consórcio para o presente procedimento.

3.6.1. Justifica-se a não admissão de empresas em consórcio em razão de o objeto não possuir características técnicas ou exigências de qualificação, em especial a qualificação técnica, que ensejem a reunião de duas ou mais empresas para participação no procedimento.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o primeiro dia útil posterior à data de publicação do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://www.licitailhabela.com.br/>

4.2. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica, não serão conhecidos.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O ato do cadastramento da proposta é condição explícita, de que a proponente automaticamente declara que, está ciente e concorda com todos termos contidos neste aviso e seus anexos, de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras, bem como, de que DOCUMENTOS DE



HABILITAÇÃO exigidos neste aviso e apresentados pela proponente, foram digitalizados do original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da internet.

5.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá inserir os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, conforme o caso.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.

6.1.1. O período de lances terá duração de 1 (uma) hora a contar da abertura dos lances pelo condutor do procedimento.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Poderá ser adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, desde que não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.1. Poderá ser adotado prazo máximo para envio da proposta ajustada ao valor do último lance registrado ou negociado.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 7.5.1.** Contiver vícios insanáveis.
- 7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou anexos.
- 7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.** Erros no preenchimento das planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 7.7.1.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.7.3.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.



8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

8.2.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



8.3.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

8.3.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

8.3.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.3.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentar previamente projeto executivo do tanque de mergulho e os sistemas que o compõem.

8.6. DOCUMENTOS DE COMPLEMENTARES A HABILITAÇÃO

8.7. Durante a etapa de habilitação, o condutor verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



8.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

8.7.4. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.7.5. Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

8.8. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. O condutor, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.



8.14. Caso o atestado de capacidade técnica seja apresentado por meio da digitalização de documento assinado de forma manuscrita, seja este de cópia autenticada ou do original, o condutor poderá, em sede de diligência, solicitar a apresentação do referido documento com o devido reconhecimento de firma, consoante o disposto no art. 12, V da Lei Federal nº 14.133/21.

8.15. A critério do condutor, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.

8.16. A critério do condutor, os documentos nato-digitais que possuam assinatura digital poderão ser submetidos à validação da referida assinatura.

8.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa.

8.17.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.18. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será emitido por Ordem de Serviço conforme *caput* e o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

9.1.2. O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do proponente devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.



9.1.3. O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar a licitante a aplicação das sanções definidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

10.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.6. Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

10.1.7. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

10.1.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

10.1.7.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

10.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.



10.1.8.1. A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

10.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.10. Fraudar a licitação.

10.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

10.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.11.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa.

10.2.2.1. Para a infração de atraso injustificado na execução, o proponente estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.

10.2.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

10.2.2.2. Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).



10.2.2.3. Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

10.2.2.4. Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

10.2.2.5. Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.

10.2.2.6. Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

10.2.2.7. Para as infrações de que tratam os incisos VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as proponentes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado na plataforma eletrônica, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

10.6.1. Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).



10.6.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da proponente sancionada, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

10.6.1.2. Deve a proponente manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da proponente informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

10.6.1.3. A proponente deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a proponente recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Administração poderá, a seu critério, adotar como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*) para a comunicação com a proponente, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado na plataforma eletrônica, em especial para o cumprimento de diligências ou solicitação de documentação complementar, bem como, para outras situações que se faça necessário.

11.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da proponente, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

11.1.2. Deve a proponente manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

11.1.3. A proponente deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a proponente recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.



11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. O procedimento será divulgado no portal da plataforma eletrônica e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.4.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

11.4.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5. As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor na respectiva solicitação.

11.7. A participação implica ao proponente a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste aviso, inclusive dos seus anexos, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

11.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste aviso, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

11.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento.

11.12. O proponente será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela previstas.

11.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

11.15. O condutor, se entender conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

11.16. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

11.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Ilhabela, 16 de julho de 2026.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
1	01	SERV	Serviço de experimentação da atividade de mergulho em tanque durante a 53ª Semana Internacional de Vela de Ilhabela	118.500,00	118.500,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 118.500,00					

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 15 dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O gestor deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Edital.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O serviço será executado em **parcela única**, após a prestação do serviço, mediante entrega de relatório (e aprovação pelo gestor do contrato) e emissão da nota fiscal. Despesas com transporte de pessoal (até Ilhabela e internamente), hospedagem e alimentação da equipe, além de taxas e impostos serão de responsabilidade da contratada.

O prazo máximo para a entrega/execução será de 30 (trinta) dias úteis de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento e com a proposta enviada pela contratada.

A proponente deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a proponente recebeu e está ciente da emissão da Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Vila, centro histórico de Ilhabela, no Race Village, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Ilhabela. Já o relatório final deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, localizada no Paço Municipal (R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Ilhabela/Perequê).

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**



GARANTIA: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/ serviços prestados/ obras realizadas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a municipalidade.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- A empresa a ser contratada deverá fornecer o tanque de mergulho, devidamente equipado, realizando a montagem dos equipamentos e sistemas para funcionamento do tanque (bomba, sistema de filtragem, sistema de aquecimento de água, sistema de tratamento da água, escada de acesso ao tanque) por meio de **profissional com qualificação técnica e com emissão de ART**; realizar o transporte do tanque de mergulho até o local de instalação e retornar ao local de origem; prover o tratamento adequado da água e equipamentos; prover instrutores credenciados, roupas e equipamentos de mergulho; acompanhar e instruir os usuários durante a prática da atividade;
- À contratada caberá disponibilizar:
 - Tanque de mergulho: o tanque deverá comportar ao menos 2 pessoas mergulhando juntas ao mesmo tempo (instrutor e cliente) e permitir completa imersão, sendo necessário, portanto, as dimensões mínimas de 2,45 metros de altura x 2,45 metros de largura x 6 metros de comprimento, com capacidade para suportar 30 mil litros d'água. Necessário ainda que o tanque seja composto ao todo ou em parte por material transparente, para que se enxergue as pessoas praticando a atividade, cumprindo assim a função de promover a atividade ao público. Também deverão ser providenciados pela contratada todos os equipamentos para funcionamento do tanque: bomba, sistema de filtragem, sistema de aquecimento de água, sistema de tratamento da água, escada de acesso ao tanque;
 - Transporte do tanque de mergulho até Ilhabela e retorno para o local de origem;
 - Colocação e instalação do tanque em Ilhabela, no Race Village, em tempo hábil para que o equipamento esteja pronto para o uso no primeiro dia do evento (dia 24 de julho de 2026);



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



- Equipe: ao menos 5 pessoas, dimensionada para atender à demanda (instrutores certificados);
- Trajes para mergulho: trajes de neoprene a serem disponibilizados ao público;
- Equipamentos: Cilindros de mergulho, coletes equilibradores, máscaras de mergulho, bermudas e camisetas para água para os participantes durante a vivência, bem como sistemas de lastro.
- À Prefeitura Municipal de Ilhabela caberá disponibilizar:
 - Fornecer estrutura para o público trocar de roupas;
 - Fornecer a água de abastecimento do tanque;
 - Disponibilizar local para instalação do tanque, com ponto de energia.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3520400.427.00002470/2026

O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com sede na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP (Paço Municipal), localizada a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, CEP 11633-074, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 46.482.865/0001-32, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026** cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, é celebrado o presente contrato, que especificamente se regerá:

1. DAS PARTES

1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

a) como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Antônio Luiz Colucci.

b) como **CONTRATADA**, a empresa ____, com sede na Rua ____, nº ____, CEP ____, com inscrição no CNPJ nº ____, neste ato representado legalmente pelo Sr. ____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº xx.xxx.xxx e CPF nº ____, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

2. OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de experimentação da atividade de mergulho em tanque durante a 53ª Semana Internacional de Vela de Ilhabela.

2.2. O local de execução dos serviços será na Vila (Race Village), Rua Dr. Carvalho S/N (Praça das Bandeiras, ao lado do Pier da Vila). Bairro: Vila, Centro Histórico. Ilhabela/SP. A proponente deverá realizar os serviços no local indicado pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) de acordo com a emissão da Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço).

2.3. O prazo para a contratada iniciar a execução dos serviços será imediato, após o recebimento da Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço.

2.4. O modelo de execução adotado será parcela única, após a prestação do serviço, mediante entrega de relatório (e aprovação pelo gestor do contrato) e emissão da nota fiscal.

3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica: Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – **Reduzido 507**.

3.2. O valor do presente contrato é de **R\$ (xxx)**, sendo o valor descrito na proposta da **CONTRATADA**.



3.3. Após o adimplemento da obrigação a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal para ser protocolada juntamente ao **GESTOR** deste contrato, onde o mesmo atestará e encaminhará à Secretaria de Gestão Financeira.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser protocolada na Secretaria de Gestão Financeira pela unidade recebedora do serviço, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato.

3.3.1.1. O **GESTOR** do contrato deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

3.3.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do **INSS (Fazenda Federal)** e **FGTS**, juntamente com a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

4. REAJUSTE

4.1. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo deste contrato atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo como base o mês em que o orçamento estimado foi apresentado (Cotação).

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da **CONTRATADA**, que deverá ser protocolado diretamente com o **GESTOR** deste contrato, para que o mesmo seja analisado se houve inadimplência da empresa na execução do objeto deste contrato.

4.1.2. Caso seja constatada inadimplência da **CONTRATADA** na execução do objeto a mesma não fará jus ao reajuste.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar integralmente o(s) serviço(s) objeto deste contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução do(s) serviço(s), pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

5.2. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.



5.5. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares , no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

5.5.1. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

5.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21

5.8. Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato, onde a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com a **CONTRATADA**.

5.8.1. Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8.2. Caso não haja confirmação de recebimento do correio eletrônico e, decorrido o prazo previsto no subitem anterior será considerado para todos os efeitos legais que a **CONTRATADA** recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem enviada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do presente contrato.

6.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.3. Encaminhar notas de empenho, autorização de fornecimento, notificações e demais documentos pertinentes à **CONTRATADA** sempre que necessário ou solicitado pela mesma.

6.3.1. Enviar via correio eletrônico (e-mail) os documentos de que trata o item acima, conforme endereço eletrônico (e-mail) informado pela **CONTRATADA**.

6.4. Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, à Secretaria de Gestão Financeira para liquidação da despesa.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



7.1. O prazo de vigência contratual será de **30 (trinta) dias**, contados da data da Ordem de serviço.

7.2. O contrato com conclusão de escopo predefinido, sua vigência será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

7.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

7.2.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato desde que devidamente comprovado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise e aceitação da **CONTRATANTE**.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Como disposto pelo **Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023** no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências, ficam designados conforme Portaria **13/2026**.

13.2.1. O Gestor do Contrato será o Sr. AURÉLIO RUFO SILVA, portador do CPF nº 220.742.438-39, ocupante do cargo de Coordenador de Turismo.

13.2.2. O Gestor do Contrato Substituto será o(a) Sr. LEANDRO FERNANDES SALVADOR, portador do CPF nº 375.536.558-80, ocupante do cargo de Coordenador de Estruturação de Produtos.

13.2.3. O Fiscal do Contrato será a Sra. ANA CAROLINA DOS REIS WENCESLAU, portadora do CPF nº 311.488.608-60, ocupante do cargo de Assessora de Turismo.

13.2.4. O Fiscal do Contrato Substituto será a Sra. GABRIELA TIARA MARQUES DOS SANTOS AMARAL, portadora do CPF nº 351.987.928-02, ocupante do cargo de Coordenadora de Promoção e Eventos.

13.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VI dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

13.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VII dos artigos 16,17,18,19 e 20 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:



15.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil.

15.1.2. Lei Federal 14.133/21.

15.1.3. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

15.2. No que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 e demais dispositivos legais acerca de proteção de dados, as partes aqui definidas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprirão com todos os requisitos legais, comprometendo-se por si, seus funcionários, prepostos e/ou representantes legais a manter, o absoluto sigilo sobre as informações, dados, materiais e documentos, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força do presente contrato celebrado, obrigando-se a tratar, compartilhar, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, seja na posição de CONTROLADOR ou OPERADOR DE DADOS, apenas em caso de exclusivo cumprimento de legislação sobre tratamento de dados ou ainda, em razão de cumprimento de legislação específica, sob pena de responsabilidade na forma da lei nacional e internacional sobre proteção de dados, sem prejuízo de perdas e danos, outras cominações legais e cabendo ainda a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

15.3. Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o processo administrativo que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo

16. DO FORO

A todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ilhabela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes em duas vias de igual teor e forma.

Ilhabela, ____ de _____ de 2026.

ANTONIO LUIZ COLUCCI

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)

Descrição dos Itens:

ITEM	QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
					TOTAL R\$